

Com ardo  
27/06/77  
Alfano Pedro Stettin  
Com ardo  
27/06/77  
Belmino Trucco



PREFEITURA MUNICIPAL  
NOVA BASSANO — RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 240/77

"CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA, ESTABELECE O VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

TRANQUILO ZANETTI Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Artigo 1º - É criada a Função Gratificada de / Chefe da Divisão Municipal de Educação, padrão FG5, no valor de Cr\$1.700,00 (Hum mil e setecentos cruzeiros).

PARAGRAFO ÚNICO - A Função Gratificada de que trata esta Lei será atribuída a critério do Prefeito, podendo ser investido na função gratificada, além dos funcionários do município, servidores de outras entidades públicas postos à disposição do município sem prejuízo de seus vencimentos na repartição a que pertencem.

Artigo 2º - A despesa decorrente desta Lei correrá à conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na / data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos à 1º/03/77, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO,  
AOS 27 DIAS DO MES DE JUNHO DE 1977.

Prefeitura Municipal Nova Bassano

*Tranquilo Zanetti*

TRANQUILO ZANETTI  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SECRETÁRIO MUNICIPAL

*Aprovado por unanimidade  
1º de 27 de junho 1977  
Belmino Trucco  
Presidente*